



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 158/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação de fração do imóvel de propriedade ADAIR NUNES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de fração do imóvel de propriedade de ADAIR NUNES, abaixo descrito:

Área de 164,18 m² dos lotes 09 e 10 da quadra 02, situado no perímetro urbano da Sede do Município, com os seguintes limites e confrontações:

Mediu-se 30,00 metros com azimute de 311°42'45", de frente para a Rua Pedro Siqueira, ligando do ponto 02 até o ponto 01, localizado na esquina com a Rua Sebastião Caldas, até o ponto 04; deste ponto mediu-se 36,72 metros com azimute de 113°45'00", confrontando com o remanescente dos lotes 01 e 02, até encontrar o ponto 00; deste ponto mediu-se 03,00 metros com azimute de 169°00'00", confrontando com o lote 08, até encontrar o ponto 01; deste ponto mediu-se 12,00 metros com azimute de 259°18'55", de frente para a Rua Sebastião Caldas, até encontrar o ponto 02, onde iniciou e encerra esta medição.

Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para readequação de rua.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal